Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.600, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder Bolsas de Estudo, que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a conceder 60 (sessenta) Bolsas de Estudo, anualmente, aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus de Adamantina, Ateneu Bento da Silva e Instituto Educacional de Adamantina, mantidos por entidades particulares, na base de 1,5 (um e meio) valor-referência regional.

§ ÚNICO Cada estabelecimento supra receberá 30 (trinta) bolsas.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação Transferências a Instituições Privadas do Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - - 08420312.05 do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

ARTIGO 4º Revogam-se a Lei nº 1.545, de 18 de março de 1980 e outras disposições em contrário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO OTÁVIO GUISELINI
Prefeito do Município em Exercício

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1981.

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD-2549
13.02.81